



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.457

De 21 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 68/2022 - E

De 15 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.493 de 20/06/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.112.000,00 (quatro milhões cento e doze mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.112.000,00 (quatro milhões, cento e doze mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(178) 01.04.02.12.306.0017.2307.3.3.90.39.00R\$ 3.848.000,00

Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Terceirização da Merenda Escolar

(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00R\$ 164.000,00

Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do QSE

(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manutenção do QSE

TOTAL:R\$ 4.112.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 4.112.000,00 (quatro milhões, cento e doze mil reais), com saldo de recursos não utilizado na Cota Salário Educação – QSE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.457/2022

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 21 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 20/06/2022**

\mgs.m.-